



CERTIDÃO
Certifico que este documento foi
afixado em 19/05/2023 no local
de costume.

Secretaria

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
26/05/2023. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

RESOLUÇÃO N° 176/2023 - PEQ

Aprova extratos qualificados dos artigos para a defesa de Dissertação/Tese e concessão do grau de Mestre ou Doutor e revoga as Resoluções nº 262/17-PEQ e 280/18-PEQ.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, que estabelece os requisitos para a defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado e concessão do grau de Mestre ou Doutor;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química em reunião realizada em 12/05/2023;

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado que, para o cumprimento dos requisitos de submissão de artigo para publicação ou de artigo já publicado para a defesa da Dissertação de Mestrado, são aceitos os extratos A (A1, A2, A3, A4) e B1 do Qualis.

Art. 2º - Fica aprovado que, para o cumprimento dos requisitos de submissão de artigo para publicação ou de artigo já publicado para a defesa da Tese de Doutorado são aceitos os extratos A (A1, A2, A3, A4) e B1 do Qualis.

Art. 3º - Fica aprovado que, para o cumprimento dos requisitos de artigo aceito para publicação ou de artigo já publicado para a defesa da Tese de Doutorado, é aceito o extrato A (A1, A2, A3, A4) do Qualis.

Art. 4º - Fica aprovado que depósitos de patentes e protocolos de solicitação de Registro de *Software*, com conteúdo relativo ao tema da Dissertação/Tese, são aceitos em substituição à submissão de artigo para publicação.



Universidade Estadual de Maringá

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Art. 5º - Fica aprovado que o conteúdo do artigo/patente/registro de *software* deve estar relacionado com o tema da Dissertação/Tese e contar com a coautoria do orientador.

Art. 6º - Fica aprovado que para periódicos não relacionados no Qualis, aplica-se a equivalência com os extratos A e B do Qualis conforme discriminado no Anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 7º - Ficam revogadas a Resoluções nº 262/2017-PEQ e nº 280/18-PEQ.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de maio de 2023.


Prof^a. Dr^a. Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ/UEM



Anexo da Resolução Nº 176/2023-PEQ

Para os artigos submetidos para publicação ou já publicados em periódicos que ainda não estão relacionados no Qualis da CAPES, consultar o Fator de Impacto (IF - *Impact Factor*) do JCR (*Journal Citation Reports*) do periódico, e qualificar o periódico de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Equivalência entre Fator de Impacto – JCR e Classificação Qualis para Periódicos que ainda não estão listados no Qualis

Fator de Impacto (IF) (JCR)	Classificação Equivalente no Qualis
$IF \geq 6,0$	A1
$4,5 \leq IF < 6,0$	A2
$3,0 \leq IF < 4,5$	A3
$2,0 \leq IF < 3,0$	A4
$1,0 \leq IF < 2,0$	B1

Artigos em periódicos que não possuem Fator de Impacto pela JCR não podem ser considerados.

